

MUNICÍPIO DE SANTA MARTA DE PENAGUIÃO**Despacho n.º 1530/2026**

Sumário: Criação de mais uma subunidade orgânica e a alteração ao Regulamento da Estrutura Orgânica Flexível da Câmara Municipal de Santa Marta de Penaguião, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 189, de 29 de setembro de 2022.

Nos termos e para os efeitos do disposto na alínea d) do artigo 6.º e n.º 6 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, faz-se público que, por deliberação da Assembleia Municipal de 29/12/2025 e da Câmara Municipal de 19/12/2025, sob proposta da Presidente da Câmara Municipal, foi aprovada a criação de mais 1 (uma) subunidade orgânica e a alteração ao Regulamento da Estrutura Orgânica Flexível da Câmara Municipal de Santa Marta de Penaguião, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 189, de 29 de setembro de 2022.

7 de janeiro de 2026. — A Presidente da Câmara Municipal, Dr.ª Sílvia da Fonseca Silva.

Proposta

Considerando que, a Assembleia Municipal de Santa Marta de Penaguião, aprovou, em 02 de setembro de 2022, sob proposta da Câmara Municipal aprovada na reunião realizada a 26 de agosto do mesmo ano, o modelo de estrutura orgânica, definiu o número máximo de unidades orgânicas flexíveis, definiu o número máximo total de subunidades orgânicas, bem como definiu as competências, a área, os requisitos do recrutamento, entre as quais a exigência de licenciatura adequada e do período de experiência profissional, bem como a respetiva remuneração dos cargos de direção intermédia de 3.º grau.

Considerado que, a organização, a estrutura e o funcionamento dos serviços municipais orientam-se, nos termos do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, pelos princípios da unidade e eficácia da ação, da aproximação dos serviços aos cidadãos, da desburocratização, da racionalização de meios e da eficiência na afetação dos recursos públicos, da melhoria quantitativa e qualitativa do serviço prestado e da garantia da participação dos cidadãos, bem como pelos demais princípios constitucionais aplicáveis à atividade administrativa e acolhidos no Código do Procedimento Administrativo.

Considerando que, as organizações são dinâmicas e, por isso, são necessários acertos pontuais, corrigir algumas lacunas, mas também dar respostas aos novos desafios resultantes de novos enquadramentos jurídicos, bem como na prestação de novos serviços aos cidadãos.

Considerando que, com o decorrer do tempo se vai verificando a necessidade de fazer alguns ajustes e alterações dos serviços do Município de Santa Marta de Penaguião, de modo a torná-los mais ágeis, mais flexíveis, mais equilibrados e adaptados às exigências atuais, designadamente na Divisão de Obras, Planeamento e Gestão Urbanística, criar uma subunidade orgânica coordenada por um coordenador técnico, da carreira geral de assistente técnico.

Considerando que, nos termos do disposto na alínea d) do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, definir o número máximo total de subunidades orgânicas, competindo à Presidente da Câmara Municipal a sua criação, em conformidade com o disposto no artigo 8.º do referido Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro.

Nestes termos, propõe-se que a Câmara Municipal delibere submeter à Assembleia Municipal, sob a forma de proposta, nos termos da alínea m) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e para efeitos da alínea d) do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, na sua redação atual, a criação de mais 1 (uma) subunidade orgânica, fixando em 7 (sete) o número máximo total de subunidades orgânicas (secções) de apoio administrativo, coordenadas por coordenadores técnicos, assim como a alteração ao Regulamento da Estrutura Orgânica Flexível da Câmara Municipal de Santa Marta de Penaguião, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 189, de 29 de setembro de 2022, sendo alterados os artigos 48.º, 56.º e 82.º e aditado o artigo 55.º-A, mantendo-se inalteradas as demais disposições, conforme documento anexo, que passa a fazer parte integrante da presente proposta.

ANEXO

**Alteração ao Regulamento da Estrutura Orgânica Flexível
da Câmara Municipal de Santa Marta de Penaguião**

SECÇÃO III

Artigo 48.º

Competências

Divisão de Obras, Planeamento e Gestão Urbanística:

- 1 – [...]
- 2 – [...]
- a) [...]
- b) [...]
- c) [...]
- d) [...]
- e) [...]
- f) [...]
- g) [...]
- h) Secção Externa Operacional;
- i) *[Anterior alínea h).]*
- j) *[Anterior alínea i).]*
- k) *[Anterior alínea j).]*
- l) *[Anterior alínea k).]*
- m) *[Anterior alínea l).]*
- n) *[Anterior alínea m).]*
- o) *[Anterior alínea n).]*
- p) *[Anterior alínea o).]*
- q) *[Anterior alínea p).]*

Artigo 55.º-A

Secção Externa Operacional

1 – A Secção Externa Operacional é coordenada por um Coordenador Técnico, ao qual compete coordenar, orientar e zelar pelo normal funcionamento da secção.

2 – Compete à Secção Externa Operacional:

- a) Organizar e informar todos os processos administrativos dos assuntos que corram pela unidade orgânica que integra;
- b) Disponibilizar os dados estatísticos solicitados superiormente;

- c) Controlar e gerir as férias e faltas dos recursos humanos afetos aos serviços externos;
- d) Assegurar o cumprimento do registo diário do trabalho suplementar realizado;
- e) Assegurar a execução da correspondência relativa aos processos da Secção;
- f) Controlar o número de horas de trabalho, de quilómetros percorridos, os consumos em combustíveis, lubrificantes, as despesas em reparações e outros encargos de modo a se obterem elementos de gestão, nomeadamente os custos dos quilómetros ou da hora de trabalho;
- g) Fazer o registo e controle de entrada e saída de EPI's, material e ferramentas;
- h) Assegurar e informar da disponibilidade e operacionalidade das viaturas afetas aos transportes;
- i) Identificar as necessidades, de modo a propor a aquisição de materiais e outros;
- j) Gerir e controlar a faturação de todas as manutenções/reparações de viaturas e equipamentos mecânicos, bem como do consumo de combustível e via verde;
- k) Controlar o consumo de combustível e os quilómetros efetuados/horas de funcionamento das viaturas e equipamentos mecânicos do Município;
- l) Elaborar mapas mensais de controlo de gastos com combustível;
- m) Informar superiormente a ocorrência de sinistros e acidentes de trabalho;
- n) Exercer as demais funções que lhe forem cometidas por lei, regulamentos ou determinação superior.

Artigo 56.º

Serviço de Manutenção de Equipamentos Municipais, Parques, Oficinas e Viaturas

Compete ao Serviço de Manutenção de Equipamentos Municipais, Parques, Oficinas e Viaturas:

- a) [...]
- b) [...]
- c) [...]
- d) [...]
- e) [...]
- f) *[Anterior alínea g).]*
- g) *[Anterior alínea h).]*
- h) *[Anterior alínea i).]*
- i) *[Anterior alínea j).]*
- j) *[Anterior alínea k).]*
- k) *[Anterior alínea l).]*
- l) *[Anterior alínea m).]*
- m) *[Anterior alínea q).]*
- n) *[Anterior alínea r).]*
- o) *[Anterior alínea s).]*

p) [Anterior alínea t).]

q) [Anterior alínea u).]

r) [Anterior alínea v).]

Artigo 82.º

Entrada em Vigor

As alterações introduzidas ao Regulamento da Estrutura Orgânica Flexível da Câmara Municipal de Santa Marta de Penaguião, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 189, de 29 de setembro de 2022, entram em vigor no dia seguinte ao da sua publicação na 2.ª série do *Diário da República*.

319959320